



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.288 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpídio de Moraes Cavalcante, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.247/2021, no valor de **R\$ 1.494.524,20 (Hum Milhão, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	5	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Unidade		DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Função		EDUCAÇÃO		
Sub-Função		ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa		CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA		
Projeto/Atividade		CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	2.500.000000 0	1.494.524,20

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) R\$ 1.494.524,20 (Hum Milhão, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos) com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior nas fontes de recursos de livre aplicação.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.244/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.242/2021, Plano Plurianual 2022/2025.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 14 de Julho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL